



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3039 DE 27 DE março DE 2.007.**

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 198 e seguintes da Constituição Federal e da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e pelo Parágrafo Único, do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Delega competência ao servidor público municipal, Sr. **ADALBERTO MACIEL METELLO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretário Municipal de Saúde, para em conjunto com a Coordenadora Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **Sonia Maria Cavalari Oliveira**, gerir e executar os recursos referentes às dotações orçamentárias da área de saúde pública do Município.

**Art. 2º.** O ordenador de despesa aqui credenciado, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e 8.666/93 e suas alterações posteriores demais legislações correlatas.

§ 1º - Fica o ordenador de despesas, ora designado, responsável por gerir toda e qualquer movimentação bancária, relativa às seguintes contas:

2



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA	DESCRIÇÃO
Banco do Brasil	0571-1	17.665-6	F. F. Urg. Emergência
Banco do Brasil	0571-1	15.354-0	Convênio FMS
Banco do Brasil	0571-1	6.741-5	Hosp. Dia Santo Antonio
Banco do Brasil	0571-1	11.732-3	Dengue
Banco do Brasil	0571-1	12.870-8	PCIS
Banco do Brasil	0571-1	12.359-5	Assis. Saúde Família
Banco do Brasil	0571-1	58.044-9	PAB
Banco do Brasil	0571-1	9.901-5	Micro Regionalização
Banco do Brasil	0571-1	17.305-3	Gestão Plena
Banco do Brasil	0571-1	24.910-6	Visa Tx de Fiscalização
Banco do Brasil	0571-1	17.482-3	FAEC AIH – Próstata Varize
Banco do Brasil	0571-1	18.832-8	Vigilância Sanitária
Banco do Brasil	0571-1	16.219-1	FUS
Banco do Brasil	0571-1	29.351-2	Saúde Bucal – Estado
Banco do Brasil	0571-1	32.593-7	Méd Grupos de Hiper Diabert
Banco do Brasil	0571-1	02.353-1	UTI
Banco do Brasil	0571-1	58.045-7	Gestão Plena
Banco do Brasil	0571-1	17.481-5	AIDS
Banco do Brasil	0571-1	19.110-8	Campanha Vacinação
Banco do Brasil	0571-1	16.214-0	Tam Visa – termo ajuste
Banco do Brasil	0571-1	14.396-6	Saúde
Banco do Brasil	0571-1	32.574-0	Medicamentos
Banco do Brasil	0571-1	34.088-X	Manut. UTI
Banco do Brasil	0571-1	32.825-1	Farmácia Básica

§ 2º - Além de gerir as contas os ordenadores ora nomeados deverão vistar, atestar e assinar todas as notas de empenhos e fiscais de compras e demais despesas da Secretaria de Saúde, através dos cheques e/ou ordens de pagamento.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº 2.948, de 09 de junho de 2006.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de março de 2007.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**

Prefeito Municipal